



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº <u>2473/21</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			Via Mesa

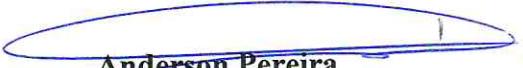
**Indica** ao Governador de Estado, extenso ao Secretário de Estado da Justiça -SEJUS, a criação de norma própria, no sentido de possibilitar a reversão voluntária de Policiais Penais aposentados, no âmbito do Estado de Rondônia.

O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 146, inciso VII e 188 do Regimento Interno desta Casa, indica ao Governador de Estado, extenso ao Secretário de Estado da Justiça - SEJUS, a criação de norma própria, a fim de possibilitar a reversão voluntária de Policiais Penais aposentados, no âmbito do Estado de Rondônia, tendo em vista que a categoria carece de efetivo para o bom desenvolvimento das atribuições do sistema prisional.

Em tempo, vale ressaltar que a medida visa amenizar a calamidade e as consequências sociais que se encontra o sistema prisional do Estado, no intuito do retorno dos servidores aposentados interessados, visto que é público e notório a carência desses profissionais no estado de Rondônia.

Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para que seja devidamente encaminhada a presente Indicação.

Plenário das deliberações, 18 de fevereiro de 2021.

  
Anderson Pereira  
Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		Via Mesa	
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares,</p> <p>Esta indicação tem como objetivo, com fulcro nos Art. 146, inciso VII c/c Art. 188 do Regimento Interno, recomendar, extenso ao Secretário de Estado da Justiça - SEJUS, a criação de norma própria, a fim de possibilitar a reversão voluntária de Policiais Penais aposentados, no âmbito do Estado de Rondônia, tendo em vista que a categoria carece de efetivo para o bom desenvolvimento das atribuições do sistema prisional.</p> <p>Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.</p> <p>Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que visa amenizar a calamidade e as consequências sociais que se encontra o sistema prisional do Estado, no intuito do retorno dos servidores aposentados interessados, visto que é público e notório a carência desses profissionais no estado de Rondônia.</p> <p>Neste cenário, é público e notório que o Brasil possui uma das maiores populações carcerárias do Mundo, só no estado de Rondônia conforme o balanço do mês de setembro de 2020 divulgado pela Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, tendo um total de 14.036 presos, tendo a maior parte na capital de Porto Velho, sendo 7.710 presos.</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			Via Mesa

Insta salientar, que a absurda quantidade de detentos nas penitenciárias acarreta em riscos aos servidores que prestam serviços, e aos próprios apenados, tendo em vista a dificuldade de manter a ordem, salientando que é comum serem encontrados objetos não permitidos dentro das unidades, posto que o quantitativo de Policiais Penais é insuficiente.

Outrossim, a Lei Complementar nº 68/1992, que rege os Servidores Civis do Estado de Rondônia, não traz a possibilidade do Instituto do servidor aposentado, em específico, nos casos de aposentadoria, ter revestida sua aposentadoria de forma voluntária.

Pelo exposto, a importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.